



Quinta-Feira, 09 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 075/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 08/12/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrito no CNPJ sob n.º **39.852.122/0001-41**, neste ato representada pelo **ALCEONE DOS SANTOS**, portador do RG n.º 57905573, CPF n.º 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 075/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	28	CASCATA COM 08 FUNÇÕES E 100 LEDS BRANCA	50,00	1.400,00
1	2	136	PISCA COM 100 LEDS BRANCO	18,00	2.448,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 075/2.021, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **09/12/2021** e término em **07/04/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº075/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A **DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital/Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

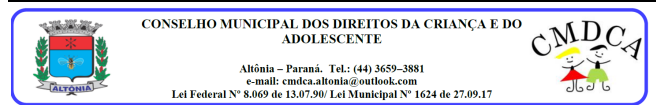
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 131423 Comemorações e Festividades 339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**
Altônia 09 de dezembro 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei n.º. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cascatas e piscas de LED para uso na Decoração Natalina de espaços Públicos da Cidade de Altônia, no valor de 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais). Com a empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 39.852.122/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 422 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: **Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.30 – Material de Consumo – 1294**

Altônia, 08 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CMDCA de 02.12.2021

SUMULA: Dispõe sobre o protocolo que institui o fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando a apresentação do protocolo pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Altônia, ao CMDCA, e posteriormente discussão e deliberação em reunião ordinária, ocorrida aos dias, 02 de dezembro de 2021;

Considerando a ATA 011-2021- CMDCA;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018;

Resolve:

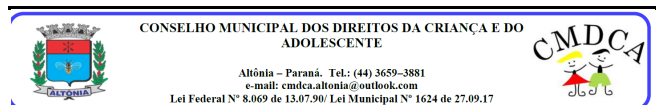
Art.1º - Deliberar parecer favorável pela fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de Altônia.

Art.2º O texto do Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 02 de dezembro de 2021.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 008/2021-CMDCA de 02.12.2021

SUMULA: Dispõe sobre os projetos do Centro Assistencial Nova Vida, com objetivo de pleitear recursos provenientes do Edital 001/2020 do CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando a apresentação pela equipe técnica do Centro Assistencial Nova Vida ao CMDCA, referente aos projetos para angariar recursos provenientes do FIA_PR, Edital 001/2021.

Considerando o Projeto Apadrinhamento Afetivo, apresentado pela assistente social da entidade CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA;

Considerando o Projeto Melhoria no Atendimento a Criança e Adolescentes em medida de Acolhimento Institucional.

Considerando as ressalvas abordadas pelos membros do CMDCA, na 02 dia de dezembro, na sala de reuniões da prefeitura,

Considerando a ATA 011-2021- CMDCA;

Resolve:

Art.1º - Deliberar parecer favorável ao projeto: Melhoria no Atendimento a Crianças e adolescentes em medida Acolhimento Institucional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objetivo 1 da área de atuação 2 do Edital 01/2021- Garantia de Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art.2º- Deliberar parecer favorável ao projeto: Melhoria no Atendimento a Crianças e adolescentes em medida Acolhimento Institucional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Objetivo 2, da área de atuação 2 do Edital 01/2021- Garantia de Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art.3º- Deliberar pela aprovação da utilização do recurso na modalidade custeio.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 02 de dezembro de 2021.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº. 195/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a pauta de feriados e pontos facultativos no Município de Altônia, para o exercício de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Leis Federais n.ºs. 605 de 05.01.49, 662 de 06.04.49, 6.802 de 30.08.80, Lei 9093 de 12/09/1995 e Lei 10.607/2002 de 19.12.2002; Lei Decretos Leis n.ºs. 486 de 19.06.38, 6.459 de 02.05.44, 086 de 27.12.66; Lei Estadual n.º. 4.658 de



Quinta-Feira, 09 de dezembro de 2021

18.12.62, Leis Municipais n.ºs. 022/69 de 01.11.69, 097/94 de 28.09.94, e 1393/2014 de 07.11.2014,

DECRETA,

Art. 1º. Fica estabelecida na forma abaixo, a pauta de Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos no Município de Altônia, para o exercício de 2022:

DATA	FERIADO OU PONTO FACULTATIVO	DESCRIÇÃO DA DATA COMEMORATIVA
01/01/2022	Feriado Nacional	Dia da Confraternização Universal
20/01/2022	Feriado Municipal	Dia de São Sebastião Padroeiro de Altônia
28/02/2022	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
01/03/2022	Ponto Facultativo	Dia de Carnaval
15/04/2022	Feriado Nacional	Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo)
21/04/2022	Feriado Nacional	Dia de Tiradentes
01/05/2022	Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho
16/06/2022	Feriado Nacional	Dia de Corpus Christi
07/09/2022	Feriado Nacional	Dia da Independência do Brasil
12/10/2022	Feriado Nacional	Dia de Nossa Sr.ª Aparecida – Padroeira do Brasil
28/10/2022	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público
02/11/2022	Feriado Nacional	Dia de Finados
15/11/2022	Feriado Nacional	Dia da Proclamação de República
12/12/2022	Feriado Municipal	Emancipação Política do Município
25/12/2020	Feriado Nacional	Dia de Natal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal